

RESOLUÇÃO Nº 015 DE 21 DE MAIO 2020

Dispõe sobre o retorno às atividades do Estágio Curricular Supervisionado do **CURSO DE FISIOTERAPIA, EXCLUSIVAMENTE O 10º PERÍODO**, ligadas à assistência direta de pacientes.

O DIRETOR GERAL, Prof. João Lucio dos Santos Junior e a DIRETORA ACADÊMICA, Profa. Hérica Soraya Albano Teixeira e no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO a autorização para o retorno das atividades acadêmicas que envolvam assistência direta às comunidades, nos termos da AÇÃO JUDICIAL 0010443-06.2020.5.03.0000;

RESOLVEM:

ART. 1º. Autorizar o retorno ao Estágio Curricular Supervisionado que desenvolvam assistência direta a pacientes cujas atividades sejam **EXCLUSIVAMENTE** pertinentes ao 10º período do curso de FISIOTERAPIA; na Clínica Escola da FASEH.

Parágrafo Primeiro. As datas e a divisão dos alunos que decidirem pelo retorno às atividades previstas serão divulgados pela Coordenação do Curso.

Parágrafo segundo. Os professores da FASEH acompanharão os estudantes, de acordo com o previsto nos planos de ensino.

Parágrafo terceiro. Dada a instabilidade e imprevisibilidade da situação, os estágios e atividades poderão ser novamente suspensos, por decisão das autoridades públicas,



judiciárias ou da FASEH, restando ratificados todos os atos já praticados e anteriores a esta resolução e que sejam pertinentes ao seu conteúdo.

ART.2º. O retorno às atividades é **facultativo aos discentes**, haja vista a Pandemia da COVID-19.

Parágrafo primeiro. Os discentes que não desejam ou não possam retornar, deverão em até 5 dias, contados da publicação desta resolução:

- i. Manifestar, formalmente, junto à Coordenação do Curso de Fisioterapia a sua intenção em não retornar ao Estágio;
- ii. Requerer o trancamento da sua matrícula junto à Secretaria Acadêmica.

Parágrafo segundo. O discente que requerer o trancamento da matrícula regressará quando as atividades presenciais do Curso de Fisioterapia retornarem à normalidade, em novo calendário, que neste momento não pode ser concluído e apresentado, dada a instabilidade da pandemia, e considerando as decisões judiciais e dos órgãos públicos.

Parágrafo terceiro. Os discentes que optarem pelo trancamento da matrícula formarão, após o inicialmente planejado, haja vista o oferecimento anual das unidades curriculares, e a evolução da pandemia COVID 19.

Parágrafo quarto. A data de retorno será a mesma para todos os que optarem por trancar e será determinada pela FASEH.

ART. 3º A FASEH será responsável pelo fornecimento regular dos Equipamentos de Proteção Individual; sendo que o esgotamento ou a falta de qualquer um destes equipamentos no mercado, poderá ser causa de suspensão das atividades até que o estoque dos produtos se normalize.

ART. 4º É condição para o retorno que o aluno:





- i. Declare, por meio de documento próprio enviado aos alunos pela Coordenação do Curso, não apresentar nenhum dos fatores de risco de maior gravidade para a COVID 19, bem como não ter doenças pré-existentes ou fazer uso de medicamento que comprometam a resposta imunológica adequada;
- ii. Declare, por meio de documento próprio enviado aos alunos pela Coordenação do Curso, conhecer os riscos que corre ao retornar, por estar em contato com possíveis pessoas contaminadas; mesmo considerando todas as medidas de segurança e uso de equipamentos de proteção individual adequados;
- iii. Participe de treinamento, na forma, data e horário a serem definidos pelo Coordenador do Curso e/ou professor do estágio.

ART. 6º Os alunos, professores e pacientes seguirão o PROTOCOLO FASEH PARA SEGURANÇA DA ASSISTÊNCIA A PACIENTES EM TEMPOS DE COVID 19 a ser distribuído e explicado aos alunos, que serão assistidos pelo Coordenador do Curso e/ou professor do estágio, que igualmente deverão segui-lo.

ART. 5º Os casos omissos serão analisados e decididos pelas Diretorias Geral e Acadêmica da FASEH.

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Vespasiano 20 de Maio de 2020.

Profa. Hérica Soraya Albano Teixeira

Diretora Acadêmica

Prof. João Lucio dos Santos Junior

Diretor Geral

Rua São Paulo, 958 - Jardim Alterosa
Vespasiano - MG - 33200-664
31. 2138-2900 • faseh.edu.br

